



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N.º 090/2017 (REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2017)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo n.º **159/2017**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA APLICAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO PELO FAX (34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2017 - REGISTRO PREÇOS N.º 078/2017**

Processo n.º 159/2017

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA APLICAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

## **ÍNDICE**

- 1 - DO PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - DO CREDENCIAMENTO**
- 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - DA HABILITAÇÃO**
- 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - DOS RECURSOS**
- 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DO PAGAMENTO**
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMNETO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME / EPP / MEI**
- ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 - RP Nº 078/2017 - PROCESSO Nº 159/2017**

## 1 - DO PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.º 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO LATERITICO PARA APLICAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão n.º 090/2017 - RP n.º 078/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **12 de setembro de 2017, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse no objeto e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do presente Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO LATERITICO PARA APLICAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Instrumento Contratual, como descrito e especificado no Anexo I deste instrumento convocatório.



### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.1.2** - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**3.3** - Não poderão participar da presente licitação:

**I** - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**III** - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**IV** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.4** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.



#### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**4.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro** na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro - CEP 38.440-016 - Araguari/MG.**  
DATA: **12 de setembro de 2017**  
HORÁRIO: **13:30 horas**

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ainda indicar, respectivamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2017 - RP N.º 078/2017  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2017 - RP N.º 078/2017  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.1.2** - O Município de Araguari/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.



**5.1.1 - Por credencial entende-se:**

**a)** a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida (Anexo III);

**b)** no caso de representação por sócio ou proprietário da empresa proponente, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**c)** em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.**

**5.2.1 -** A licitante cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**5.3 -** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”, nos termos do modelo infra:

<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 090/2017 - RP n.º 078/2017. Data e local:</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome e assinatura Representante Legal</p>
---

**5.4 -** As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV deste edital.



**5.5** - Os documentos de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração contida do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

**5.6** - O uso de telefone celular durante a sessão de lances somente poderá ser feito com a permissão expressa do Pregoeiro.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal, sem que contenha emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

**6.2** - Deverão constar na proposta comercial:

**I** - a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**II** - os preços para realização do respectivo registro, que, para efeitos de preço unitário, poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**III** - o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**IV** - os prazos para prestação de serviço e, se for o caso, de garantia, conforme Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital;

**V** - a declaração de que, nos preços apresentados, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; e

**VI** - a comprovação de que a licitante se enquadra no conceito de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI) para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**6.3** - As propostas apresentadas pelas licitantes não poderão impor condições ou conter opções.

**6.4** - Independentemente de a proposta ser julgada pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(NS) ou MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisará(ão) também se o(s) preço(s) unitário(s) proposto(s) possui(m) adequação em relação ao(s) preço(s) unitário(s) estimado(s) de mercado apurado para o certame.



**6.4.1** - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequá-los à realidade praticada no mercado.

**6.4.2** - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexecutáveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Toda a documentação exigida das licitantes, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

**I** - em via original;

**II** - por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;

**7.1.1** - Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, seja pelo pregoeiro ou mesmo pelos integrantes da equipe de apoio.

### **7.2 - Da Habilitação Jurídica**

**7.2.1** - A regularidade da habilitação jurídica das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

**I** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;

**II** - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e a última alteração em vigor, que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o Contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;



**III** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (**desnecessário se já apresentado no credenciamento**); e

**IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**desnecessário se já apresentado no credenciamento**).

### **7.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.3.1** - A regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

**I** - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;

**II** - prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF n.º 358, de 05/09/2014 e MF n.º 443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**IV** - prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei; e

**V** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### **7.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira**

**7.4.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

**7.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**



## 7.5 - Da Qualificação Técnica

**7.5.1** - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**7.5.2** - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

**7.6** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**I** - declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**II** - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**7.6.1** - O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.

**7.7** - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**7.8** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.8.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**7.8.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**7.8.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.9** - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.



**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

### **8.3 - Dos Lances Verbais**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

**8.3.1.1** - **A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

**8.3.3** - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - Do Julgamento**

**8.4.1** - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM(NS)**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:



**I** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

**II** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

**III** - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**IV** - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

**V** - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.4.2.2** - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**8.4.2.3** - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

**8.4.2.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.



**8.4.2.5** - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

**8.4.3** - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

**8.4.6** - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**9.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

## **11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

**11.2** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**11.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro Preços.



**11.4** - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

**11.5** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

**11.6** - A Administração Contratante publicará o extrato da Ata de Registro de Preços no Correio Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.7** - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

**11.8** - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

**11.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**11.9.1** - O prazo para o fornecimento do cascalho laterítico será **de até 24 (vinte e quatro) horas de acordo com cada solicitação ou nota de empenho ou autorização emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**12.2** - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

### **13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

**13.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

**13.4** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**13.5** - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**13.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.6.1** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

**14.2** - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
318	02.09. .26.782.0015.2117.3.3.90.30.00	Material de Consumo

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

**I** - advertência, que será realizada por escrito;

**II** - multa, nos seguintes percentuais:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2** - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

**15.2.1** - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

**15.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**15.4** - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14,1 do presente edital.

**15.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**15.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **15.7 - Da Extensão das Penalidades**

**15.7.1** - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**I** - retardarem a execução do Pregão;

**II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

**III** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**16.4** - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**16.5** - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

**16.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.8** - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**

**16.9** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Sr. Paulo Araújo - Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras** para o item da cláusula 7 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



**16.10** - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI; e

Anexo V - Minuta de Instrumento Contratual - Ata Registro de Preço.

**16.11** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**16.12** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**16.13** - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0\*\*34) 3690-3280.

**16.14** - O valor global estimado para o presente objeto é de **R\$678.750,00 (seiscentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, referente à aquisição dos itens da cláusula 7 do Termo de Referência (Anexo I), cujos recursos correspondem à **Verba 100 (Recursos Ordinários) da Secretaria de Obras**, como fontes pagadoras que custearão a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 10 de agosto de 2017.

**Paulo Sérgio Guimarães de Brito**  
**Secretário Municipal de Obras**

**Neilton dos Santos Andrade**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 - RP Nº 078/2017 - PROCESSO Nº 159/2017****I - OBJETO**

Aquisição cascalho laterítico para aplicação em conservação e manutenção de estradas rurais e logradouros do Município de Araguari/MG.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CASCALHO LATERITICO PARA APLICAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIOS DE ARAGUARI	30.000	M <sup>3</sup>

**II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O Município de Araguari/MG, vem sendo constantemente mantendo e conservando as estradas rurais e logradouros públicos, cujo objetivo principal é dar trafegabilidade, conforto e segurança aos usuários das vias.

Para bem cumprir, a manutenção e conservação, existe a preocupação constante da administração do Município de Araguari/MG, entre outras, com a aquisição de produtos diversos, sejam para aplicação direta, necessários à execução dos trabalhos pertinentes à Secretaria Municipal de Obras ou outras Secretária.

**III - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

Devem ser seguidas as seguintes exigências:

1) O fornecedor é responsável pela qualidade do produto, comprometendo-se a substituí-lo em caso de problemas na aceitação; e

2) O produto deverá obedecer às especificações da ABNT e DNIT, podendo ser solicitado à comprovação desse padrão de qualidade no momento da entrega do produto.

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

2.1) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

2.2) Prazo de fornecimento do material será por 12 (doze) meses;

2.3) Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de fornecimento, extração, carga, seguro, impostos, taxas, etc... e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação.



#### **IV - NORMAS TÉCNICAS:**

1) A empresa CONTRATADA será responsável pelo controle tecnológico especificado em projeto.

2) O fornecimento do cascalho laterítico tem como referência as seguintes normas:

2.1) DNER-ES 301/97, e ou

2.2) NBR 11804 EB 2103.

O objeto da presente licitação será consumido de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**. Para efeito de solicitação, a empresa deverá atender a quantidade requisitada no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o registro do pedido do **CONTRATANTE**.

#### **V - LOCAIS DE ENTREGA**

1 - Entregue e carregado em caminhões adequados pertencentes ao Município de Araguari/MG e de prestadores de serviços devidamente contratados pelo Município de Araguari/MG, na jazida ou em depósito de cascalho laterítico, situada em um raio máximo de 30,00 (trinta) km da sede administrativa do Governo do Município de Araguari/MG, situada na Praça Gaioso Neves, nº 129, município de Araguari/MG.

#### **VI - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

1 - O fornecimento do objeto desta Licitação deverá obedecer às condições de entrega e especificações mínimas, previstas no Edital e neste ANEXO.

2 - A empresa adjudicatária assumirá inteira responsabilidade com os custos de fornecimento, extração e carga, do objeto desta licitação, conforme requisitado e dentro da quantidade solicitada, sendo esta após a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor do lance final registrado em ata.

2.1 - O transporte deverá ser realizado por caminhões adequados pertencentes ao Município de Araguari/MG e de prestadores de serviços devidamente contratados pelo Município de Araguari/MG;

2.1.1 - A empresa licitante deverá possuir Licença Ambiental da jazida expedida por Órgão Ambiental para extração e comercialização de cascalho laterítico;

2.2 - As entregas poderão ocorrer de segundas-feiras as sextas-feiras, no horário das 7:00 hs às 18:00 hs;

2.2.1 - Poderão ocorrer entregas em dias e horários diferentes do estabelecidos no item 6.2.2. Neste caso, as entregas serão ajustadas com o fornecedor.

3 - O objeto desta Licitação deverá ser entregue na jazida de cascalho laterítico.

4 - O objeto será requisitado, pelo Município de Araguari/MG, de forma parcelada dentro do período estipulado no **ITEM III**.

4.1 - O prazo para a entrega do objeto pela **LICITANTE** vencedora será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data-hora da requisição.

5 - O objeto da presente licitação será recebido mediante vistoria, realizada por técnico do Município de Araguari/MG designado para tal procedimento.



6 - A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade em substituir o Objeto que, comprovada e justificadamente, apresentar problema no recebimento e aceitabilidade e que for recusado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da não aceitação/recusa por parte do Município de Araguari/MG, sem ônus para este.

7 - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos ao **CONTRATANTE**.

#### **VII - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários correrão às expensas da Ficha nº 318 e Dotação nº 02.09..26.782.0015.217.3.390.30.00.

#### **VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela **CONTRATADA**, para que Prefeitura Municipal de Araguari/MG, examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

#### **IX - OBSERVAÇÕES:**

1 - A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas do Objeto ofertado, tais como: o preço unitário; o preço total; a marca (no caso do cascalho laterítico colocar o nome do proponente) e a descrição complementar.

2 - Deverá ser encaminhada a proposta ajustada ao preço final, conforme o modelo constante no Edital.

3 - Por ocasião do fornecimento do cascalho laterítico, este será vistoriado e analisado por pessoal responsável do Município de Araguari/MG. Sendo constatado irregularidades tecnicamente comprovadas, o produto será devolvido, devendo ser substituído sem ônus para a **CONTRATANTE**. A ocorrência reiterada de fatos desta natureza enseja a rescisão contratual e as sanções previstas.

4 - A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverá(ão) estar obrigatoriamente em concordância com a(s) Nota(s) de Empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da **CONTRATADA** o refaturamento.

5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de fornecimento, extração, carga, seguro, impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Termo de Referência.

6 - O fornecimento do Objeto deste Termo de Referência será pelo período de 12 (doze) meses, ou até completar o fornecimento total do Objeto contratado, o que ocorrer primeiro, podendo ser reduzido, no entanto, em razão da superveniência do fornecimento total do produto.

7 - O Município de Araguari/MG, poderá ampliar ou reduzir os valores quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, durante a vigência do Contrato.



**IX - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Municipal n.º 3.794/2002, Decretos Municipais n.º 54/2002 e 105/2014, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, e Decreto Municipal n.º 107/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 - RP Nº 078/2017 - PROCESSO Nº 159/2017**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>EMAIL PARA ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>TEL.</b>	

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CASCALHO LATERITICO PARA APLICAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIOS DE ARAGUARI	30.000	M <sup>3</sup>		
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA EM R\$</b>					

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e todos demais custos que os compõem;

2) o prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

3) caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa;



- 4) caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central n.º 2.882, de 30/08/2001;
- 5) os prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços;
- 6) o prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito; e
- 7) finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2017.

---

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 - RP Nº 078/2017 - PROCESSO Nº 159/2017**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME / EPP / MEI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 - RP Nº 078/2017 - PROCESSO Nº 159/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Microempreendedor Individual (MEI)), nos moldes do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

**(Obs.:** em caso afirmativo, transcrever a ressalva abaixo).

Declaramos possuir restrição(ões) fiscal(is) no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 - RP Nº 078/2017 - PROCESSO Nº 159/2017**INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017  
VALIDADE ENTRE: xxx**PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal n.º 107/2013 representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr.** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS xxx/2017, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	xxx	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA APLICAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.		
EMAIL PARA ENVIAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

**1- DA CONFORMIDADE DO OBJETO**

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência - Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



## **2- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 15, § 3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

**3.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

**3.4** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5** - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



#### **4- DA SOLICITAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS)/PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)**

4.1. Os serviços licitados serão feitos de forma parcelada em **até 24 (vinte e quatro) horas de acordo com cada solicitação ou nota de empenho ou autorização emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

4.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

4.1.1.1. Número da ata;

4.1.1.2. Quantidade do(s) material(is)/produto(s)/serviço(s);

4.1.1.3. Descrição do(s) material(is)/produto(s)/serviço(s);

4.1.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.1.5. Do recebimento;

4.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.1.7. Valor;

4.1.1.8. Condições de pagamento;

4.1.1.9. Penalidades;

4.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

#### **5- DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

5.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

5.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- O fornecimento deverá ser realizado no(s) local(is) e prazo(s) constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

6.1.1- O prazo para o fornecimento, transporte e lançamento do concreto usinado será **de até 02 (dois) dias de acordo com cada solicitação ou nota de empenho ou autorização emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**



**6.1.2** - O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo entregues em perfeitas condições para sua aplicação.

6.2- Na hipótese de rejeição, por fornecimento em desacordo com as especificações/exigências do Edital e Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá repor o material devolvido(s) ou regularizar, no prazo de **até 02 (dois) dias corridos**.

6.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** do(s) prazo(s) de prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser comunicado(s), por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 6.2, ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.2.2- A substituição do(s) serviço(s) prestado(s) ou a sua complementação não exime(m) a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

## **7- DOS PREÇOS**

7.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É R\$** .

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
<b>Total geral da proposta em R\$</b>					R\$

7.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

7.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado, não se obrigando a Administração à aquisição do(s) serviço(s), parcial ou totalmente.

## **8- DOS REAJUSTES**

8.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

## **9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:



9.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) do(s) **serviço(s)** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG com até **30 (trinta) dias após a entrega**, em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

9.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do objeto licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

9.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

## **10- DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1- Da Contratada**

10.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do(s) serviço(s) contratado(s).

10.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o(s) serviço(s) prestado(s), bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

### **10.2- Da Contratante**

10.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2- Promover o apontamento no dia do prestação do(s) serviço(s), bem como efetuar o(s) pagamento(s) devido(s), no(s) prazo(s) determinado(s).

10.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.



### **11- DA FISCALIZAÇÃO**

11.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **Sr. Paulo Araújo - Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras** para o item da cláusula 7 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **12- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;

12.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata;

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**; e

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.2- O cancelamento da Ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata:

12.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação; e

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **13- DAS PENALIDADES**

13.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 5.1 ou 5.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:



13.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s); e

13.1.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **Contratada** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor do(s) serviço(s) não prestado(s).

13.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

#### **14- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposto no art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

14.2- **A Ata de Registro de Preços** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposto no art. 12, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

#### **15- DO FORO**

15.1- Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.



16.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

16.4- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
318	02.09. .26.782.0015.2117.3.3.90.30.00	Material de Consumo

16.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**16.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A PRESTAR O(S) SERVIÇO(S) APRESENTADO(S) NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE EXECUTADO(S) EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.**

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari/MG, de de 2017.